



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Terça-feira, 29 de abril de 2025 - Edição nº 72

## SUMÁRIO

- AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - REPUBLICAÇÃO: "Credenciamento de Profissionais Interessados em Prestar Serviços para o Município de Brumado/Bahia como Monitores de Reforço e Oficineiros da Secretaria Municipal De Educação para Manutenção das Atividades Pedagógicas e Culturais no Ano de 2025."
- AVISO E EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025.
- Decreto Nº 067/2025: "Abre Crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 62.400,00( Sessenta e Dois Mil Quatrocentos Reais), para fins que se especifica e dá outras providências."
- Decreto Nº 071/2025: "Abre Crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 580.000,00( Quinhentos e Oitenta Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 001/2024 - REPUBLICAÇÃO: "Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 002/2025 - REPUBLICAÇÃO: "Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências."
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023.
- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**AVISO DE REPUBLICAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA  
CREDENCIAMENTO N.º 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Brumado, torna público aos interessados, o aviso de Chamada Pública Credenciamento n.º 003/2025. Objeto para Credenciamento de Profissionais Interessados em Prestar Serviços para o Município de Brumado/Bahia como Monitores de Reforço e Oficineiros da Secretaria Municipal De Educação para Manutenção das Atividades Pedagógicas e Culturais no Ano de 2025. As propostas serão aceitas até o dia 31/12/2025 às 18h. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br). Informações nos dias uteis das 08h às 12h e das 14h as 18h ou pelo e-mail [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br). Brumado, 28 de abril de 2025. Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira – Prefeito.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [semad@brumado.ba.gov.br](mailto:semad@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Brumado/BA, por meio do(a) Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: <a href="mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br">semad_licitacao@brumado.ba.gov.br</a>
Endereço para Protocolo Físico: Praça Cel. Zeca Leite, 415, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 05/05/2025 às 17:00h

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de realização de 01 (uma) pesquisa de opinião pública, para atender as necessidades dessa Administração Municipal de Brumado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em 05 (cinco) dias, conforme Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cel. Zeca Leite, n.º 415, bairro Centro no município Brumado /BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br) até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00min(dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

#### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5-DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item I.I anexo a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 096/2025, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO II – Termo de Referência;  
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Carlos Carrilho Campos  
Agente de Contratação

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### 4 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. **O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto e local da prestação dos serviços.**

- a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

### 5. Documentação Complementar/declarações:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**  
**OBJETO:**  
**Pelo presente, declaro :**

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- 1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado;
- 4) QUE a **proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa ( **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE INTERESSADO  
CPF ASSINATURA

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de realização de 01 (uma) pesquisa de opinião pública, para atender as necessidades dessa Administração Municipal de Brumado, conforme condições descritas neste instrumento.

#### 2 DAS JUSTIFICATIVAS

##### 2.1. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de uma pesquisa de opinião pública revela-se imprescindível para o Município de Brumado, considerando a necessidade de aferir, de forma técnica, imparcial e metodologicamente adequada, a percepção da população sobre temas de interesse público e sobre a qualidade dos serviços prestados pelo ente contratante.

A pesquisa de opinião pública constitui instrumento estratégico de gestão, uma vez que seus resultados possibilitam a identificação de demandas sociais, avaliação da efetividade de políticas públicas, mensuração do grau de satisfação dos cidadãos e orientação para o aprimoramento das ações governamentais. Além disso, permite à Administração planejar, corrigir e realinhar programas, projetos e serviços com maior eficiência e efetividade, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal).

Dada a complexidade e a especificidade dos procedimentos técnicos envolvidos — como a definição de amostras estatísticas representativas, a elaboração de instrumentos de coleta de dados, a aplicação de questionários, o tratamento estatístico dos dados e a apresentação de relatórios analíticos — faz-se necessária a contratação de empresa que possua comprovada expertise, equipe qualificada e capacidade técnica para garantir a precisão, a fidedignidade e a validade dos resultados obtidos.

Importante destacar que a realização da pesquisa por meio de empresa especializada visa assegurar a neutralidade dos dados colhidos, a confidencialidade das informações e a observância das normas éticas de pesquisa, requisitos indispensáveis para garantir a integridade e a credibilidade do estudo.

Por essas razões, a contratação se justifica como medida necessária para subsidiar a tomada de decisão administrativa com dados empíricos e científicos, promovendo uma gestão pública mais eficiente, transparente e orientada para resultados que efetivamente atendam aos interesses da coletividade.

##### 2.2. BASE LEGAL

A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme descrito abaixo:

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros materiais e compras; (valor atualizado pelo Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- por dispensa de licitação;
- por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

## 2.4 DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E DO QUANTITATIVO A SER LICITADO

Nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve promover a divisão do objeto em lotes sempre que possível, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de licitantes. No entanto, o próprio dispositivo legal ressalva a possibilidade de não parcelamento quando tal divisão se revelar tecnicamente inviável ou economicamente desvantajosa para a Administração.

No presente caso, a contratação de empresa especializada para a execução de 01 (uma) pesquisa de opinião pública configura-se como a prestação de um serviço singular, indivisível e integrado, que deve ser realizado de forma coordenada, com metodologia única, planejamento unificado, equipe técnica compatível e tratamento centralizado dos dados.

O fracionamento da execução acarretaria sérios riscos à unidade metodológica necessária ao sucesso da pesquisa, podendo comprometer a uniformidade na coleta e no processamento dos dados, gerar resultados inconsistentes ou distorcidos e, conseqüentemente, prejudicar a análise e a tomada de decisões pela Administração.

Além disso, a realização do serviço por mais de um contratado exigiria esforços adicionais de compatibilização e integração das informações, aumentando a complexidade gerencial, os custos administrativos e os riscos de inconsistências, o que configuraria desvantagem econômica para a Administração.

## 2.5. DA ESTIMATIVA DA DEMANDA

A definição do quantitativo de 01 (uma) pesquisa de opinião pública fundamenta-se na necessidade específica da Administração de obter diagnóstico preciso e atualizado sobre a percepção da população em relação a temas de interesse público. A realização de uma única pesquisa, com abrangência previamente delimitada, é suficiente para atender ao objetivo proposto, qual seja, subsidiar o planejamento, a avaliação e o aprimoramento das políticas públicas e serviços ofertados.

A escolha pelo quantitativo de apenas uma pesquisa decorre da natureza do objeto contratado, que é intrinsecamente único, completo e indivisível, envolvendo:

- Definição e elaboração de metodologia de pesquisa;
- Construção de instrumentos de coleta de dados;
- Aplicação do levantamento em campo (entrevistas/consultas);
- Consolidação, tratamento estatístico e análise dos dados;
- Entrega de relatório final contendo os resultados obtidos.

O desenvolvimento dessas atividades, de maneira integrada e sequencial, configura um ciclo único de trabalho, incompatível com a fragmentação ou com a contratação de mais de uma pesquisa para o mesmo fim, sob pena de duplicidade de esforços, desperdício de recursos e prejuízo à uniformidade metodológica dos dados.

Ademais, o dimensionamento do quantitativo atende ao princípio da razoabilidade e da economicidade, evitando contratações desnecessárias e assegurando que a Administração Pública obtenha os subsídios necessários com a menor onerosidade possível, sem prejuízo da qualidade das informações obtidas.

## 3.SUSTENTABILIDADE

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



A prestação dos serviços de realização de 01 (uma) pesquisa de opinião pública, deverá seguir critérios de sustentabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Para isso, os seguintes critérios deverão ser adotados pelo (s) contratado(s):

- Priorizar o uso de formulários eletrônicos, tablets, celulares ou outros dispositivos móveis para a coleta de dados em campo, reduzindo a necessidade de impressão em papel e minimizando o consumo de recursos naturais.
- Caso o uso de formulários impressos seja estritamente necessário, deverá ser utilizado papel reciclado ou proveniente de fontes certificadas (FSC, PEFC), além da impressão em frente e verso (modo duplex) para economizar papel.
- Em todas as etapas da pesquisa, a contratada deverá adotar práticas de destinação adequada de resíduos sólidos gerados (papéis, plásticos, materiais de escritório), promovendo a reciclagem e a redução do impacto ambiental.
- Preferencialmente, a equipe de campo deverá utilizar meios de transporte coletivo, caronas compartilhadas ou veículos de baixa emissão de carbono para deslocamentos, sempre que possível, contribuindo para a redução da pegada de carbono da operação.
- Priorizar a contratação de mão de obra local e, sempre que viável, dar oportunidade a pessoas pertencentes a grupos sociais vulneráveis, como forma de fomentar a inclusão social e o desenvolvimento econômico local.
- Promover orientação prévia à equipe envolvida sobre práticas de sustentabilidade a serem adotadas durante a execução dos serviços, garantindo a conscientização ambiental dos profissionais.
- Ao término da execução dos serviços, apresentar relatório indicando as práticas sustentáveis adotadas durante a execução da pesquisa, bem como os resultados obtidos em termos de redução de impactos ambientais.

#### 4.DA METAFISICA

Os serviços de realização de 01 (uma) pesquisa de opinião pública que pretende a Administração fazer a contratação, mediante demanda, obedecem a seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Pesquisa de metodologia quantitativa, com entrevistas pessoais, presenciais, conduzidas através de questionário estruturado. Amostra intencional estratificada por cotas cruzadas das principais características do universo em estudo, num total de 400 entrevistas, distribuídas geograficamente pela sede e povoados de forma proporcional e representativa da população do município. Margem estatística de erro de 4,9% para um intervalo de confiança de 95%. Com o Grau de satisfação da População no que tange as ações da gestão municipal nos primeiros 100 dias de Governo.	SERVIÇO	01

#### 5.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A pesquisa de opinião pública deverá ser executada de forma completa, envolvendo todas as etapas necessárias: planejamento metodológico, elaboração de instrumentos de coleta, aplicação da pesquisa, processamento dos dados e apresentação de relatório final analítico.
- A contratada deverá disponibilizar equipe composta por profissionais devidamente qualificados, com formação compatível (ex.: estatística, sociologia, ciência política, comunicação, ou áreas afins) e comprovada experiência em projetos de pesquisa de opinião.
- Antes do início da coleta de dados, a contratada deverá submeter à aprovação da Administração Pública o plano de trabalho detalhado, contendo a metodologia a ser adotada, a amostra, o instrumento de coleta (questionário) e o cronograma de execução.

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



d) A execução completa da pesquisa deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias, após, emissão da Ordem de serviço estabelecido no contrato ou no termo de referência, incluindo todas as etapas, desde a aprovação do plano de trabalho até a entrega do relatório final.

e) A contratada será responsável pela integridade, confidencialidade e segurança dos dados coletados, devendo adotar todas as medidas para resguardar o sigilo das informações obtidas, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

f) Os resultados apresentados deverão ser consistentes, baseados em metodologia científica reconhecida, e entregues em relatório técnico detalhado, contendo gráficos, tabelas, análise interpretativa e conclusões baseadas nos dados. Além disso, o serviço deve contemplar:

- O questionário, contendo as perguntas relativas as pesquisas, deverá ser previamente aprovado pelo contratante e será elaborado de forma específica (não geral), de acordo com características e condições deste, por pessoal habilitado;
- A entrevista poderá conter perguntas de múltipla escolha e descritivas;
- A amostragem da pesquisa será calculada com base em dados oficiais, fornecidos pelo TRE/BA, e divididas de forma que todo o território municipal tenha representação;
- As entrevistas pessoais deverão ser coletadas por aparelhos eletrônicos, utilizando sistema próprio ou locado e aplicativo capaz de cadastrar e sincronizar dados, permitindo a digitalização instantânea das respostas por meio de sistema de retaguarda próprio (*website*);
- As entrevistas colhidas por meio de aparelhos, deverá utilizar *software*/aplicativo exclusivo para a coleta das entrevistas que possibilite o acompanhamento em tempo real das informações coletadas através de um sistema de retaguarda próprio (*website*);
- Os dados coletados deverão ser criptografados e registrados pelos aparelhos de pesquisa;
- Após o término da entrevista, as informações salvas não poderão mais ser alteradas, sendo enviadas para o sistema de retaguarda e permitindo, a partir daí, a realização de backup do resultado parcial;
- O processamento das respostas do questionário deverá ser feito eletronicamente, por meio de *software*, excluindo a possibilidade de erro humano nos cálculos;
- O *software* utilizado deverá possuir recurso de verificação dos resultados pela geração de planilha eletrônica;

## 5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

a) Realizar todas as etapas da pesquisa de opinião pública conforme o plano de trabalho aprovado, incluindo planejamento metodológico, desenvolvimento dos instrumentos de coleta, aplicação da pesquisa em campo, processamento e análise dos dados, e entrega do relatório final.

b) Elaborar e submeter à Administração, para aprovação prévia, plano de trabalho detalhado contendo metodologia a ser utilizada, amostra, roteiro de coleta de dados, cronograma de execução e definição dos instrumentos de pesquisa.

c) Executar o serviço em estrita conformidade com a metodologia previamente aprovada pela Administração, sem alterações sem a devida anuência formal.

d) Disponibilizar equipe devidamente qualificada para a realização dos serviços, incluindo profissionais com formação e experiência comprovadas em estatística, pesquisa social, comunicação ou áreas correlatas.

e) Indicar formalmente o responsável técnico pela execução do serviço, que deverá acompanhar todas as etapas da pesquisa, garantir a qualidade dos dados e responder tecnicamente pelo produto final.

f) Assegurar a confidencialidade, integridade e proteção dos dados coletados, respeitando a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

g) Priorizar o uso de tecnologias digitais (tablets, formulários eletrônicos, aplicativos móveis) para coleta e armazenamento dos dados, visando à agilidade, à segurança e à sustentabilidade da execução.

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



h) Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme critérios estabelecidos no edital ou termo de referência, especialmente a redução do consumo de papel, a correta destinação de resíduos e o uso de transporte de baixo impacto ambiental.

i) Entregar à Administração, no prazo estabelecido, relatório técnico final contendo a descrição da metodologia, os dados obtidos, a análise estatística dos resultados, tabelas e gráficos ilustrativos e conclusões baseadas nas informações levantadas.

j) Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas ou inconsistências identificadas no desenvolvimento ou nos resultados da pesquisa, no prazo estabelecido pela fiscalização.

k) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização da Administração durante a execução dos serviços, permitindo acesso a documentos, bases de dados e registros relacionados à pesquisa.

l) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no processo licitatório.

## 6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do material;
- Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao fornecimento do material;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do material, no prazo e forma estabelecida;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Aplicar, as penalidades e sanções previstas.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e estão previstas no instrumento Edital da Dispensa.

### 10.2 Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

#### Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.2.8.

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Cabaceiras do Paraguaçu /BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

#### Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Cabaceiras do Paraguaçu /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
11.2.3.	

#### Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.7.	
11.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.6.	
11.2.8.	

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

12.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

12.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

12.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (hum) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

12.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (hum) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

12.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.15.1. o prazo de validade;

12.15.2. a data da emissão;

12.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.15.5. o valor a pagar; e

12.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos/equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preço, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Preposto

14.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

14.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### Fiscalização

14.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

14.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.11. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

14.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

14.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

14.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **15. DA VIABILIDADE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

15.2. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período do contrato (12 meses).

15.3. A metodologia adotada para a composição dos preços levou em consideração os seguintes parâmetros:

- Pesquisa de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

**a – Planilha de Composição da Estimativa**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	V. UNITÁRIO MÉDIO (MÉDIA ARITMÉTICA)
1	Pesquisa de opinião pública.	Serviço	R\$ 85.000,00	R\$ 40.750,00	R\$ 35.000,00	R\$ 53.583,33

*Obs.: os valores unitários representam médias obtidas de três contratações realizadas por outros entes públicos. Os documentos comprobatórios constam em anexo específico ao presente Termo de Referência, conforme determina a legislação.*

15.4. Para fins de julgamento objetivo, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59 da Lei 14.133/21).

15.5. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com o que dispõe as legislações que versem sobre o assunto referente a licitações.

15.6. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras deste Município.

Brumado /BA, 29 de abril de 2025.

**Gilvan de Souza Silva**

Técnico Responsável

**Aprovo este Termo de Referência.**

Brumado/Ba, 29 de abril de 2025.

**Weliton Lopes do Nascimento**  
Secretário Municipal de Planejamento e  
Desenvolvimento Econômico

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## CARTA CONTRATO Nº xxxx/2025

CARTA CONTRATO DE [REDACTED] QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
BRUMADO E A EMPRESA [REDACTED]

O MUNICÍPIO O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua xxxx, Brumado/BA – BA, CEP \_\_\_\_\_, por seu Prefeito xxxxxxxx, brasileiro, xxxx, empresário, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx SSP/BA e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de Brumado, doravante denominado **CONTRATADO**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - MT, CEP xxxxx, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a pessoa jurídica de direito privado **NOME\_EMPRESA**, inscrita no CNPJ (MF) nº #NUM\_CNPJ, estabelecida \_\_\_\_\_, representada pelo(a) proprietário(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\*\* e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente Carta Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025** e seus anexos.  
b) Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA em 00/00/0000**.  
c) Termo de Referência, anexo I da **Dispensa 044/2025**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de realização de 01 (uma) pesquisa de opinião pública, para atender as necessidades dessa Administração Municipal de Brumado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Município de Brumado - BA, de acordo com as especificações e detalhes, descritos abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
....						
<b>Total</b>						

**Parágrafo único.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

**Parágrafo Primeiro da Vigência:** A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura.

**Parágrafo Segundo:** Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de XXX (XXX) dias, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**Parágrafo Segundo:** Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fonte
02.00.1 GABINETE DO PREFEITO	2002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1500

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas no Termo de Referência, são ainda obrigações da contratada:

- Realizar todas as etapas da pesquisa de opinião pública conforme o plano de trabalho aprovado, incluindo planejamento metodológico, desenvolvimento dos instrumentos de coleta, aplicação da pesquisa em campo, processamento e análise dos dados, e entrega do relatório final.
- Elaborar e submeter à Administração, para aprovação prévia, plano de trabalho detalhado contendo metodologia a ser utilizada, amostra, roteiro de coleta de dados, cronograma de execução e definição dos instrumentos de pesquisa.
- Executar o serviço em estrita conformidade com a metodologia previamente aprovada pela Administração, sem alterações sem a devida anuência formal.
- Disponibilizar equipe devidamente qualificada para a realização dos serviços, incluindo profissionais com formação e experiência comprovadas em estatística, pesquisa social, comunicação ou áreas correlatas.
- Indicar formalmente o responsável técnico pela execução do serviço, que deverá acompanhar todas as etapas da pesquisa, garantir a qualidade dos dados e responder tecnicamente pelo produto final.
- Assegurar a confidencialidade, integridade e proteção dos dados coletados, respeitando a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
- Priorizar o uso de tecnologias digitais (tablets, formulários eletrônicos, aplicativos móveis) para coleta e armazenamento dos dados, visando à agilidade, à segurança e à sustentabilidade da execução.
- Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme critérios estabelecidos no edital ou termo de referência, especialmente a redução do consumo de papel, a correta destinação de resíduos e o uso de transporte de baixo impacto ambiental.
- Entregar à Administração, no prazo estabelecido, relatório técnico final contendo a descrição da metodologia, os dados obtidos, a análise estatística dos resultados, tabelas e gráficos ilustrativos e conclusões baseadas nas informações levantadas.
- Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas ou inconsistências identificadas no desenvolvimento ou nos resultados da pesquisa, no prazo estabelecido pela fiscalização.
- Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização da Administração durante a execução dos serviços, permitindo acesso a documentos, bases de dados e registros relacionados à pesquisa.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no processo licitatório.

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas no Termo de Referência, são ainda obrigações da contratante:

- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - i) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do material;
  - j) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao fornecimento do material;
  - k) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  - l) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do material, no prazo e forma estabelecida;
  - m) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Aplicar, as penalidades e sanções previstas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

7.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

7.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

7.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

7.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

7.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

7.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

7.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

7.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

#### Sanção de multa compensatória

7.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
7.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
7.2.2.	
7.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
7.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
7.2.5.	
7.2.6.	
7.2.7.	
7.2.8.	

7.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Cabaceiras do Paraguaçu /BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

#### Sanção de impedimento de licitar e contratar

7.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Cabaceiras do Paraguaçu /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
7.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
7.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
7.2.3.	

#### Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

7.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7 e 7.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
7.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.2.7.	
7.2.5.	
7.2.6.	declaração de inidoneidade de até seis anos
7.2.8.	

7.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo nas infrações administrativas previstas nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Brumado/BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Brumado -BA, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

XXXXXXXXXX  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

#NOME\_EMPRESA  
CNPJ Nº #NUM\_CNPJ  
CONTRATADA

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Cel. Zéca Leite,  
Centro  
BRUMADO - BA  
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Decreto Nº 067, de 24 de Abril de 2025

Lei 2020

Abre Crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 62.400,00( Sessenta e Dois Mil Quatrocentos Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 2020.

### DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

### Dotações Suplementadas

<b>06.00.100</b>	<b>FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO</b>		
1048	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	62.400,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>62.400,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>62.400,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>62.400,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: : III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 62400.00

### Dotações Anuladas

<b>06.00.100</b>	<b>FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO</b>		
1045	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	62.400,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>62.400,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>62.400,00</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>62.400,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

Praça Cel. Zéca Leite,  
Centro  
BRUMADO - BA  
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Resumo por Fonte	Adição	Recurso
1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -	62.400,00	62.400,00
<b>Total Geral:</b>	<b>62.400,00</b>	<b>62.400,00</b>

BRUMADO, 24 de abril de 2025

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA  
Prefeito  
019.942.655-40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

Praça Cel. Zéca Leite,  
Centro  
BRUMADO - BA  
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Decreto Nº 071, de 29 de Abril de 2025

Lei 2020

Abre Crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 580.000,00( Quinhentos e Oitenta Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 2020.

**DECRETA:**

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

<b>04.00.100</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
2069	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	50.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
2074	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	10.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>10.000,00</b>
2081	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS - CEO		
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	10.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>10.000,00</b>
2082	MANUTENÇÃO DO LACEN		
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	10.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>10.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>80.000,00</b>
<b>06.00.100</b>	<b>FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO</b>		
2112	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	500.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>500.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>500.000,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>580.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: : III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 580000.00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Cel. Zéca Leite,  
Centro  
BRUMADO - BA  
CNPJ: 14.105.704/0001-33

### Dotações Anuladas

<b>04.00.100</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
2115	GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	80.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>80.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>80.000,00</b>
<b>06.00.100</b>	<b>FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO</b>		
2112	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	500.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>500.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>500.000,00</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>580.000,00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Resumo por Fonte	Adição	Recurso
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - FME	500.000,00	500.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	70.000,00	80.000,00
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	10.000,00	0,00
<b>Total Geral:</b>	<b>580.000,00</b>	<b>580.000,00</b>

BRUMADO, 29 de abril de 2025

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA  
Prefeito  
019.942.655-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **LUAN CÁSSIO DOS SANTOS RODRIGUES GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.111.625-58, RG nº 1503600297-SSP/BA, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Assessoria Especial, no Gabinete do Prefeito - GABIP, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** O Servidor ora nomeado terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo GABIP-02 da Tabela I da Lei Municipal nº 1.967, de 16 de maio de 2023, com uma Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET, no percentual de 70% (setenta por cento).

**Art. 3º.** A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 02 de janeiro de 2024.

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**

Prefeito Municipal

\*\*\*REPUBLICAÇÃO\*\*\*

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/230A-F793-7BD7-E816> e informe o código 230A-F793-7BD7-E816



Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **IDALMIR BOMFIM DE SOUZA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.056.595-07, RG nº 961333766-SSP/BA, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, no Gabinete do Prefeito - GABIP, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** O Servidor ora nomeado terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo GABIP-03 da Tabela I da Lei Municipal nº 1.967, de 16 de maio de 2023, com uma Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET, no percentual de 70% (setenta por cento).

**Art. 3º.** A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 02 de janeiro de 2025

**Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira**

Prefeito Municipal

\*\*\*REPUBLICAÇÃO\*\*\*

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/230A-F793-7BD7-E816> e informe o código 230A-F793-7BD7-E816



Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 230A-F793-7BD7-E816

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 29/04/2025 11:56:36 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/230A-F793-7BD7-E816>

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
PROGE – Procuradoria Geral



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05

### CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2023

O Prefeito do Município de Brumado-BA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2023**, relacionados no anexo I deste edital, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.

Os candidatos relacionados no Anexo I deverão comparecer até o dia **07 de maio de 2025**, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Pça. Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado-BA, de acordo com o que segue:

- A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais, conforme descritos no anexo II deste edital, bem como entregar os exames admissionais relacionados também no anexo II;
- No caso das pessoas com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, que irão avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 28 de abril de 2025.

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br](mailto:procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/62B3-C491-1324-0304> e informe o código 62B3-C491-1324-0304



Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
PROGE – Procuradoria Geral



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05**  
**CONCURSO PÚBLICO 002/2023**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

<b>CARGO: ODONTÓLOGO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
00568	LUIS CARLOS BATISTA CARDOSO	2º
00206	ANA LUISA VILAS BOAS MEIRA DOS SANTOS	3º
00102	FERNANDA PEREIRA LIMA	4º
00087	GABRIEL LEITE MASCARENHAS	5º
00799	ALISSON DOS SANTOS MATOS	6º
00056	GUSTAVO SOUZA MATOS	7º
00797	ERICH RANIELLE SANTOS E SILVA	8º
00789	RENATA ANJOS SILVA	9º
00248	WILLIAN BRITO SAMPAIO	10º
00662	LARISSA PALMARELLA RODRIGUES	11º
00772	KAIO LISBOA SANTANA	12º

<b>CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
00344	LUANA GONCALVES SILVA	15º
00251	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	16º
00689	MUNIRIA BANDEIRA AMORIM VIANA	17º
00190	CREDINEIA AZEVEDO DE SOUSA	18º
00271	ANDREINA HELOIZA SILVA ALMEIDA	19º
00539	CANDIDO DE SOUZA LIMA	20º
00479	ELIANA RODRIGUES DA SILVA	23º

<b>CARGO: ENFERMEIRO</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
00582	MILENA SILVEIRA FERNANDES	12º
00127	TALLES DOS SANTOS NEVES	13º
00794	ADRIANA ROSA DE MACEDO PEREIRA	15º
00764	JARBAS WILLIAN PAIVA LEITE	16º
00480	JANIMA PEREIRA MACHADO	17º
00091	KELSEY FREIRE BRITO PEREIRA	18º
00253	MILENE MESSIAS DE BRITO	19º

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br](mailto:procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/62B3-C491-1324-0304> e informe o código 62B3-C491-1324-0304



Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
PROGE – Procuradoria Geral



00632	MARCELA AMORIM TEIXEIRA MIRANDA	20º
00337	HITALO NUNES VERGNE DE SOUZA	21º

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/62B3-C491-1324-0304> e informe o código 62B3-C491-1324-0304

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br](mailto:procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br)



Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
PROGE – Procuradoria Geral



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05

### CONCURSO PÚBLICO 002/2023

#### ANEXO II

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES

##### 1. DOCUMENTOS:

- a) 2 Fotos 3x4;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor e o comprovante de votação na última eleição;
- e) Certidão de Antecedentes Criminais;
- f) Número do PIS/PASEP (se houver);
- g) Certificado de Reservista (apenas para o sexo masculino);
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- i) Comprovante de Endereço;
- j) Declaração de Bens;
- k) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- l) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo público pretendido, adquirida em Instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- m) Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de Classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do Candidato o exigir;
- n) Laudo Médico favorável, sem restrições, fornecido pela Junta Médica Oficial. Somente poderá ser nomeado, aquele que for julgado apto físico, mentalmente e emocionalmente, para o exercício do cargo público;
- o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado e se há compatibilidade de carga horária), conforme modelo a ser oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brumado-BA.

##### 2. EXAMES MÉDICOS:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) Raio X do tórax com laudo.

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br](mailto:procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/62B3-C491-1324-0304> e informe o código 62B3-C491-1324-0304



Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62B3-C491-1324-0304

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 29/04/2025 16:51:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/62B3-C491-1324-0304>

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2025**

**CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE BRUMADO/BAHIA COMO MONITORES DE REFORÇO E OFICINEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E CULTURAIS NO ANO DE 2025.**

O MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência que devem nortear a administração pública, faz saber que, estão abertas inscrições para oficinairos e monitores (Pessoa Jurídica) para o período de **30/04/2025 a 31/10/2025**, na Secretaria Municipal de Educação do município de Brumado, Bahia.

**1. OBJETO**

1.1. O Presente Edital visa o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA COMO MONITORES DE REFORÇO E OFICINEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E CULTURAIS NO ANO DE 2025.**

1.2. O credenciamento é gratuito e aberto ao Microempreendedor Individual – MEI, de natureza pedagógica e cultural, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviço credenciada e que atendam as condições deste Edital.

1.3. O quadro abaixo ilustra o funcionamento das oficinas e atividades de reforço bem como a carga horária de cada credenciado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Reforço de Língua Portuguesa e Matemática para o Ensino Fundamental I e educação infantil, com formação em Pedagogia.	Unid	104
2	Formação em Letras, voltada para reforço escolar no Ensino Fundamental II.	Unid	31
3	Formação em Matemática, voltada para reforço escolar no Ensino Fundamental II.	Unid	31
4	Teatro	Unid	20
5	Capoeira	Unid	13

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6	Karatê/Judô	Unid	12
7	Dança/Balé	Unid	26
8	Música	Unid	26
9	Identidade e cultura local	Unid	5
10	Projeto de vida	Unid	8
11	Meio ambiente/horta	Unid	16
12	Panificação	Unid	2
13	Informática	Unid	5
14	Robótica	Unid	2
15	Artesanato/Artes Plásticas	Unid	26
16	Recreação	Unid	16
17	Formação em Educação Física, voltada para oficina de esporte.	Unid	10
18	Instrutores de fanfarra-Regente	Unid	10
19	Inglês- Licenciado ou com curso ou habilidade	Unid	10
20	Instrutor de violão	Unid	5

1.4. **Será contratado 01 (um) monitor ou oficineiro por oficina. As oficinas serão organizadas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação. Elas terão uma estruturação em horas-aula por semana e os credenciados só serão chamados para prestar o serviço se houver demanda mínima de alunos que justifique a prestação do serviço.**

1.5. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

1.6. **No caso de baixa adesão da oficina escolhida, o credenciado poderá ser remanejado para outra turma ou escola, caso não haja interesse ou disponibilidade do oficineiro, o contrato poderá ser rescindido.**

#### 1.7. FUNÇÃO DOS MONITORES DE REFORÇO E OFICINEIROS:

##### 1.7.1 Turno matutino

- Auxiliar o corpo diretivo nas demandas da escola no que tange à organização dos alunos dentro do espaço escolar, desenvolvimento de projetos escolares específicos e gerais;
- Auxiliar na organização da entrada e saída de alunos;
- Auxiliar nos corredores e pátios da escola;
- Auxiliar nos horários do almoço/lanche e intervalos entre aulas;
- Participar do planejamento semanal das atividades a serem desenvolvidas no turno vespertino.

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## 1.7.2 Turno vespertino

- Ministrará monitorias de reforço e/ou atividades/oficinas culturais, artísticas e esportivas observando as especificações da função para a qual realizou credenciamento e o horário apresentado por cada unidade escolar.

Os credenciados serão designados para as escolas seguindo critério de oportunidade e conveniência da gestão, podendo ser analisada a proximidade da residência. Na zona rural, preferencialmente, serão designadas pessoas da própria localidade. Caso a demanda de profissionais não atinja o número desejado, outros credenciados da zona urbana poderão ser designados para a zona rural. Todos os monitores e oficinairos residentes na sede do município que forem alocados em escolas da zona rural receberão um auxílio deslocamento no valor de **R\$ 100,00 (cem reais) por mês**.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS MONITORIAS DE REFORÇO E OFICINAS

- 2.1. As monitorias de reforço de Português e Matemática terão uma estruturação em hora/atividade, ocorrendo diariamente e obedecendo o planejamento do turno matutino semanal.
- 2.2. As oficinas serão organizadas de acordo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e terão uma estruturação em horas/atividade, com ocorrência de, no mínimo, uma vez por semana em cada sala, totalizando 40h semanais, distribuídas entre os turnos matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira.
- 2.3. As monitorias de reforço e oficinas serão realizadas nas unidades de ensino da rede municipal, designado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade da rede.

## 3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

Serão admitidos a participar da presente seleção os candidatos que apresentarem:

- 3.1. Perfil compatível para trabalho com grupos etários diversos;
- 3.2. Comprovada qualificação e ou experiência na área para desenvolvimento das atividades em questão, sendo necessário para todas as modalidades comprovado saber /idoneidade/ saber notório na área que deseja atuar, bem como tendo por diferencial a formação/graduação;
- 3.3. Para o trabalho com monitoria de reforço de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Fundamental I, o candidato deverá ter Licenciatura em Pedagogia.

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.4. Para o trabalho com monitoria de reforço de Língua Portuguesa, Matemática e Educação Física, o candidato deverá ter Licenciatura Plena na área específica.

3.5. Não pertencer ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Brumado.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O credenciamento será feito exclusivamente mediante entrega dos documentos obrigatórios, dentro de envelope lacrado e protocolado no Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), situada à Rua Antônio Carlos Magalhães, s/n, no horário das 08h às 11h30min e das 14h às 16h30min.

4.2. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. **Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato - Anexo I deste edital.**

4.2.2. **Plano de Trabalho:** INDICAR a atividade a ser desenvolvida e DESCREVER os recursos e materiais necessários.

4.2.3. **RG e CPF ( cópia);**

4.2.4. **Cópia do comprovante de residência;**

4.2.5. **Título de eleitor (cópia);**

4.2.6. **Certidão de quitação eleitoral;**

4.2.7. **Certidão de reservista (para candidatos homens);**

4.2.8. **Diploma de Graduação (Pedagogos e demais licenciaturas) (cópia);**

4.2.9. **Documento da especialização referente – certificado (comprovação de qualificação).**

4.2.10. **Contrato Social;**

4.2.11. **Cópia do Cartão do CNPJ, atualizado;**

4.2.12. **Certidão Negativa de Tributos Municipais;**

4.2.13. **Certidão Negativa Estadual;**

4.2.14. **Certidão Negativa de débitos federais;**

4.2.15. **Certidão Negativa de débitos trabalhistas;**

4.2.16. **CNPJ atualizado;**

4.2.17. **Curriculum Vitae** assinado, com documentos que comprovem a qualificação e experiência do monitor/oficineiro, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina na área proposta;

4.2.18. **Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento** e possível seleção para integrar o quadro, não gera direito subjetivo à sua efetiva contratação; de que conhece

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida; (ANEXO I, declaração unificada);

4.2.19. **Declaração** sob as penas da Lei - do proponente de que não é funcionário público do Município de BRUMADO/BA (ANEXO II, declaração unificada);

4.2.20. **Declaração** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno (ANEXO III);

4.2.21. Declaração Negativo de Fato Impeditivo para Contratar com o Poder Público (ANEXO IV);

4.2.22. Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade.

4.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.

## 5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

5.1. À Comissão de credenciamento caberá a análise dos documentos apresentados pelos monitores/oficineiros e seus currículos, por meio de participação nas reuniões promovidas para este fim, sem, entretanto, atribuir qualquer colocação ou preferência.

5.2. A Comissão de Credenciamento será composta por 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Educação e 03 (três) membros do setor de licitação da Prefeitura Municipal de Brumado.

5.3. Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.

5.4. A Comissão de Credenciamento é soberana quanto ao mérito das decisões.

5.5. A Comissão avaliará e credenciará os oficinairos e seus planos de trabalho inscritos considerando as exigências especificadas neste Edital de acordo com os seguintes critérios:

- Preenchimento correto do Plano de Trabalho com as atividades adequadas;
- Comprovação de formação/conhecimento e experiência, por parte do proponente na área da monitoria/oficina a ser desenvolvida a partir da documentação apresentada.
- A não observância de qualquer um dos critérios levará o interessado à eliminação da participação do processo.

5.6. Após análise, a Comissão de credenciamento encaminhará o resultado para Homologação e publicação da lista de todos os credenciados no átrio da Prefeitura Municipal.

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.7. Os credenciados serão convocados por ordem de inscrição.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. No prazo de 01 (um) dia útil da publicação dos resultados, poderão ser encaminhados recursos dirigidos à Comissão de Credenciamento que deverá ser devidamente protocolado através de email encaminhado para o endereço eletrônico [semec@brumado.ba.gov.br](mailto:semec@brumado.ba.gov.br)

## 7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos selecionados por este edital integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade até 3 meses a contar da publicação dos resultados.

7.2. A Secretaria Municipal de Educação, segundo as necessidades e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada uma das áreas e formas de contratação aqui definidas.

7.3. Os selecionados serão convocados e terão o prazo máximo de três (02) dias úteis para se apresentarem.

7.4. As contratações deverão ser feitas como (MEI) Microempresa Individual.

## 8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. Os monitores e oficinairos **que não cumprem** a exigência de apresentarem diploma de nível superior, receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de **R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)** pela prestação de serviço com carga horário de 40h semanais.

8.2. Os monitores e oficinairos **que cumprem** a exigência de apresentação de diploma de nível superior na área específica em que credenciar, receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de **R\$ 2.277,00 (Dois mil e duzentos e setenta e sete reais)** pela prestação de serviço com carga horário de 40h semanais.

8.3. **Ressalvando-se que, o credenciado fará jus a um auxílio deslocamento no valor de R\$ 100,00 (cem reais), caso resida na zona urbana e precise se deslocar para a zona rural.**

8.4. Os valores previstos são fixos e irrevogáveis **no prazo de 08 meses** contado da data de publicação deste Edital. Decorrido este prazo, os valores poderão ser reajustados, mediante a aplicação de índice adequado ao objeto, exclusivamente para o caso de prorrogação do Edital.

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará à aplicação, nos termos do disposto nos artigos nº 155 e 156 da Lei Federal 14.133/21, como descrito a seguir:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

## 10. DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

10.1. Fica convencionado que todos os resultados que possam gerar direitos do autor, mas não limitados a documentos, pesquisas, projetos, dados e elementos de informação pertinentes aos trabalhos desenvolvidos, pertencerão à Secretaria de Educação em caráter permanente, nos termos do Art. 93, da Lei nº. 14.133/21.

10.2. Fica igualmente convencionado que o monitor/oficineiro autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Secretaria de Educação.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Secretaria de Educação exercerá a fiscalização dos serviços contratados, bem como a fiscalização no cumprimento da atividade proposta e das condições de contrato.

11.2. A frequência mínima exigida do monitor/oficineiro será de 90% das atividades atribuídas por contrato; exceto nos casos justificados por impedimento do monitor/oficineiro ou seu dependente legal, comprovados por atestado médico (doença/impedimento do próprio monitor/oficineiro).

11.3. A tolerância de atraso para início das atividades será de, no máximo, 15 (quinze) minutos em casos fortuitos ou de força maior, bem como, também, para antecipação do encerramento das mesmas. Atrasos superiores serão anotados como não cumprimento integral da atividade.

11.4. O monitor/oficineiro se obriga a efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Credenciamento e respectivo Edital, na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.

11.5. A participação do monitor/oficineiro nas atividades correlatas promovidas pela Secretaria de Educação, agendadas e comunicadas com antecedência ao orientador, serão registradas para fins de avaliação.

11.6. Cabe ao monitor/oficineiro dispensar tratamento respeitoso e adequado aos alunos e

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



funcionários dos locais onde ocorrem as monitorias de reforço e oficinas culturais, zelando pelo local, equipamentos e demais recursos físicos disponibilizados para a realização das mesmas.

11.7. Quando for o caso, se a Secretaria fornecer materiais para a realização da monitoria/oficina, o monitor/oficineiro se obriga a zelar por sua utilização, evitando perdas e desperdício, bem como devolvendo os materiais não utilizados.

## 12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O Credenciamento poderá ser cancelado antes da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, a qualquer tempo, desde que justificado e informado à outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do encerramento pretendido.

12.2. Em caso de inexecução do contrato sem justificativa, o contrato será rescindido encaminhado para cumprimento das penalidades legais.

12.3. Fica assegurado à Secretaria de Educação, uma vez rescindido o contrato, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do monitor/oficineiro, o qual responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa à rescisão.

## 13. DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2025, podendo ter sua duração prorrogada, mediante publicação de Termo de Prorrogação, até o limite de 10 (dez) meses após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

## 14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A previsão orçamentária, bem como os contratos originados deste Edital de Credenciamento admitem alterações, por acréscimos ou supressões ao quantitativo do objeto, nos estritos termos da legislação vigente, com emissão de nota de empenho complementar, se for o caso.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvidas as áreas competentes.

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos relativos à contratação que poderão advir deste credenciamento serão pagos pelos recursos de diversas origens da Secretaria Municipal de Educação, devendo, entretanto, ser pagos com recursos próprios os descontos previstos em Lei.

17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.1. ANEXO I – Ficha de Inscrição
- 17.2. ANEXO II – Declaração que não exerce Cargo ou Função Pública
- 17.3. ANEXO III – Declaração de Proteção ao Menor
- 17.4. ANEXO IV – Inexistência de Fatos Impeditivos
- 17.5. ANEXO V – Modelo de Contrato

Brumado, Bahia, 29 de abril de 2025

**ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2025**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Escolarização: \_\_\_\_\_

Monitoria de Reforço/Oficina (s) Pretendida (s): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Brumado, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de que meu credenciamento não gera direito subjetivo para efetiva contratação e que não exerço cargo ou função pública municipal na cidade de Brumado.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

Brumado, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2025**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

Ref.: Processo de Credenciamento nº ..... (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0119/2025**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_(nome do credenciado,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do representante legal

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## ANEXO V

### MODELO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº XX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO E  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº1122119763, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 01994265540, a seguir denominada CONTRATANTE, figura neste ato como coparticipante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 0842822070, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 91206065591, e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa Jurídica de direito privado, sito à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, pelos termos da proposta da Contratada datada de XX/XX/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução do seguinte:

**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA COMO MONITOR(A) DE REFORÇO/OFICINEIRO(A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E CULTURAIS NO ANO DE 2025.**

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

- 2.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de:
- 2.2 Os monitores e oficineiros **que não cumprem** a exigência de apresentarem diploma de nível superior, receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de **R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)** pela prestação de serviço com carga horária de 40h semanais.
- 2.3 Os monitores e oficineiros **que cumprem** a exigência de apresentação de diploma de nível superior na área específica em que credenciar, receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de **R\$ 2.277,00 (Dois mil e duzentos e setenta e sete reais)** pela prestação de serviço com carga horária de 40h semanais.
- 2.4 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA que reside na sede do município, sendo esta alocada em escola da zona rural, um auxílio deslocamento no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 2.5 Os valores previstos são fixos e irrevogáveis no prazo de 08 (oito) meses contado da data de publicação deste Edital. Decorrido este prazo, os valores poderão ser reajustados, mediante a aplicação de índice adequado ao objeto, exclusivamente para o caso de prorrogação do Edital.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará à aplicação, nos termos do disposto nos artigos nº 155 e 156 da Lei Federal 14.133/21.

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.2. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

#### **CLAÚSULA QUARTA - DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM**

4.1. Fica convencionado que todos os resultados que possam gerar direitos do autor, tais como, mas não limitados a documentos, pesquisas, projetos, dados e elementos de informação pertinentes aos trabalhos desenvolvidos, pertencerão à Secretaria de Educação em caráter permanente, nos termos do Art. 93, da Lei nº. 14.133/21.

4.2. Fica igualmente convencionado que o monitor/oficineiro autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Secretaria de Educação.

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A Secretaria de Educação exercerá a fiscalização dos serviços contratados, através dos técnicos da secretaria, responsáveis pela orientação e coordenação das atividades, bem como a fiscalização no cumprimento da atividade proposta e das condições de contrato.
- 5.2. A frequência mínima exigida do monitor/oficineiro será de 90% das atividades atribuídas por contrato; exceto nos casos justificados por impedimento do monitor/oficineiro ou seu dependente legal, comprovada por atestado médico (doença/impedimento do próprio monitor/oficineiro).
- 5.3. A tolerância de atraso para início das atividades, em casos fortuitos ou força maior, será de, no máximo, 15 (quinze) minutos bem como, também, para antecipação do encerramento das mesmas, atrasos superiores serão anotados como não cumprimento integral da atividade.
- 5.4. O monitor/oficineiro se obriga a efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Credenciamento e respectivo Edital, na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.
- 5.5. A participação do monitor/oficineiro nas atividades correlatas promovidas pela Secretaria de Educação, agendadas e comunicadas com antecedência ao orientador, serão registradas para fins de avaliação.
- 5.6. Cabe ao monitor/oficineiro dispensar tratamento respeitoso e adequado aos alunos e funcionários dos locais onde ocorrem as oficinas culturais, zelando pelo local, equipamentos e demais recursos físicos disponibilizados para a realização da oficina.
- 5.7. Quando for o caso, se a Secretaria fornecer materiais para a realização da monitoria/oficina, o monitor/oficineiro se obriga a zelar por sua utilização, evitando perdas e desperdício, bem como devolvendo para a Secretaria de Educação os materiais não utilizados.

## CLÁUSULA SEXTA - DESCRENCIAMENTO

- 6.1. O Credenciamento poderá ser cancelado antes da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, a qualquer tempo, desde que justificado e informado à outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do encerramento pretendido.
- 6.2. Em caso de inexecução do contrato sem justificativa, o contrato será rescindido encaminhado para cumprimento das penalidades legais.
- 6.3. Fica assegurado à Secretaria de Educação, uma vez rescindido o contrato, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do monitor/oficineiro, o qual responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência de **xx/xx/2025 à xx/xx/2025**.

7.2. O presente Edital de Credenciamento terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2025, podendo ter sua duração prorrogada, mediante publicação de Termo de Prorrogação, até o limite de 10 (dez) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A previsão orçamentária, bem como os contratos originados deste Edital de Credenciamento admitem alterações, por acréscimos ou supressões ao quantitativo do objeto, nos estritos termos da legislação vigente, com emissão de nota de empenho complementar, se for o caso.

## CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até quinze (15) dias após a emissão da nota fiscal.

## CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do (s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PARTES

11.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

11.1.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- executar a fiscalização do contrato durante a vigência do mesmo.

11.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brumado para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

BRUMADO, XX DE XXXXXXX DE 2025

-----  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Contratante

-----  
Contratada

Autenticação: 74FD7C6F2F-1BEB8ADC27-39BC3526ED-75AB6FC4ED | Edição: 72